



CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 084/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante Prefeito Municipal, Sr. FERNANDO DA ROSA PAHIM, cédula de identidade n.º 1082529239 SSP/RS e CPF n.º 000.109.510-24, pelo presente instrumento CONTRATA com a empresa **GESTÃO A + DESENVOLVIMENTO** inscrita no CNPJ sob nº 18.693.117/0001-63 com endereço na Rua João Bayer, Nº 744, Bairro: Petrópolis. Taquara – RS CEP: 95.607-008, representada neste ato por seu representante legal abaixo firmado, o fornecimento dos serviços especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

1. DO OBJETO:

1.1 O presente termo tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REESTRUTURAÇÃO DO CONTROLE ANALÍTICO DE BENS PATRIMONIAIS**, especificados abaixo, conforme proposta e condições da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	80	UN	IMOVEIS	350,00	28.000,00
2	82	UN	VEICULOS E MAQUINAS PESADAS	250,00	20.500,00
3	8.690	UN	DEMAIS BENS MOVEIS	6,90	59.961,00
Total dos Produtos					108.461,00

1.2. A quantidade de itens é estimada. O número definitivo será totalizado por meio do inventário físico

2. DOS PRAZOS DE ENTREGA E EXECUÇÃO

2.1. A entrega do objeto contratado será feita de forma Integral, conforme a necessidade da Administração, após assinatura deste Contrato e emissão da Notas de Empenho de Despesa.

2.1.1. A nota de empenho/ordem de entrega será enviada para o e-mail informado pela empresa na proposta de preços;

2.2. A entrega definitiva dos serviços, será efetivada logo após a conferência do mesmo pelo fiscal do Contrato, desde que em conformidade com as exigências contratadas;

2.3. O local de entrega será designado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SETOR DE PATRIMÔNIO**

2.4. As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos, para a execução do objeto contratado, competem exclusivamente ao contratado.

2.5. Forma De Execução Do Serviço:

. Execução presencial na Sede da Contratante:

- Reunião de apresentação e início de trabalho com Secretários Municipais e Responsável pelo Setor de Controle Patrimonial;
- Visitação nas Unidades Administrativas para realização do inventário físico dos bens moveis do Município;
- Realização de vistoria dos bens imóveis do Município;
- Treinamento e Capacitação para os envolvidos no Setor de Patrimônio;
- Realização de reunião de apresentação e entrega do Relatório Conclusivo de Atividades.

3. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

3.1. O Presente contrato terá como fiscal o Sr.^a Eliane da Cruz arvalho.

3.2. A gestão do Presente contrato será exercida pelo Titular da pasta originária ao processo e o contrato.

4. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO



4.1. Vigência do contrato: Este Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência de **10 (Dez) Meses**, podendo ser **prorrogado mediante termo aditivo**, conforme previsto na **Lei nº 14.133/2021**.

4.1.1. A prorrogação poderá ocorrer sucessivamente, respeitando o limite máximo de 60 (sessenta) meses, desde que mantidas as condições que justificaram a contratação e haja interesse da CONTRATANTE, conforme previsto na legislação vigente.

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data da assinatura.

4.2. Do Reajustamento De Preços

4.2.1 Após o intervalo de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice médio acumulado da variação positiva dos seguintes índices: INPC/IBGE, IPCA/IBGE e IGP-M/FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.2.2 O reajuste deverá ser na data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito ao reajuste.

4.2.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.2.4 No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao fornecedor a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

4.2.5 Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

5. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

5.1. A contratante pagará a contratada o valor total **R\$ 108.461,00 (cento e oito mil quatrocentos e sessenta e um reais)**, Em 10 (dez) parcelas mensais de **R\$ 10.846,10 (dez mil, oitocentos e quarenta e seis reais e dez centavos)**, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

5.1.1. Havendo divergência/diferença na quantidade de itens que resulte na alteração do valor, a diferença para menor ou maior deverá ser ajustada na última parcela

5.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal devendo ser emitida em nome do CONTRATADA.

5.3. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada.

5.6. O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto/Atividade: 2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Despesa: 461 - 3390.35.00.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Fonte de Recurso e Subvinculo: 1500.0001 - RECURSO LIVRE - IMPOSTOS

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

7.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos, fiscais e comerciais, resultantes da



execução do CONTRATO.

7.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste CONTRATO.

7.4. Fornecimento de todo equipamento necessário ao bom desempenho dos serviços;

7.5. Fornecimento de mão de obra qualificada com seus encargos sociais, previdenciários e trabalhistas;

7.6. Avisar a contratante do Início dos serviços;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

8.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

8.3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;

8.4. Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;

8.5. Supervisionar a execução do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

8.6. Acompanhar o início e andamentos dos serviços.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes penas administrativas consoante dispõe a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações:

10. DA GARANTIA

10.1. A garantia do objeto deste contrato, devem obedecer aos prazos estipulados pelo Fabricante, ou obedecer às leis vigentes para o item ou serviços objeto deste contrato

11. DA LEGISLAÇÃO E VINCULAÇÃO:

11.1. A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, sendo que se trata de dispensa de licitação constante na Lei 14.133/2021.

11.2. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 142/2026, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2026, processado na forma fundamento artigo 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 27 de fevereiro de 2026

Representante da Empresa

Representante do Município

Este Contrato foi examinado e aprovado em 27/02/2026 pelo Setor Jurídico Municipal.